

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: pr8666j3 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 30/10/2019 Indicação nº 4920/2019 Protocolo nº 9116/2019	
Autor: Dep. Xuxu Dal Molin		

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo, Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de retomada de sedação para tratamento odontológico em pessoas com necessidades especiais, bem como a contratação de um profissional para realizar tal procedimento no Hospital Regional de Sorriso, no município de Sorriso-MT.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssimo Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo, Secretário de Estado de Saúde, a necessidade de retomada de sedação para tratamento odontológico em pessoas com necessidades especiais, bem como a contratação de um profissional para realizar tal procedimento no Hospital Regional de Sorriso, no município de Sorriso-MT.

JUSTIFICATIVA

A sedação obtida por meio de medicação via oral - leve ou moderada - pode ser uma ferramenta importante e de grande auxílio no tratamento clínico odontológico de pacientes com necessidades especiais.

A retomada dessa estratégia no Hospital Regional de Sorriso visa atender, em primeira instância, ao aumento da demanda de pacientes com necessidades especiais, tendo em sua estruturação de serviços em saúde bucal voltado para esta clientela.

Tais procedimentos requer a atenção em todos os níveis de complexidade, portanto impõe a necessidade de um rigoroso trabalho integrado da equipe de saúde e a contratação de um profissional habilitado para este fim.



A sedação consciente é conceituada como um nível mínimo de depressão da consciência, com a habilidade do paciente em manter a respiração independente e continuamente, responder apropriadamente a estimulação física e comando verbal produzido por métodos farmacológicos e não-farmacológicos sozinhos ou combinados.

Este tipo de procedimento é indicado nos tratamentos odontológicos mais complexos, principalmente nos casos que envolvem pacientes portadores de doenças cardiovasculares, desordens neurológicas, transtorno convulsivo, diabéticos, algumas coagulopatias, os quais podem se beneficiar com a sedação por reduzir o estresse causado pelo tratamento odontológico.

O Ministério da Saúde, através da portaria nº 1.032, de 5 de maio de 2010, considerou, dentro do contexto da política nacional de saúde, a necessidade de viabilizar o acesso das pessoas com deficiência às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal.

Pelas razões expostas justifica a referida indicação supracitada e que a mesma seja encaminhada para Excelentíssimo Sr. Gilberto Gomes de Figueiredo, Secretário de Estado de Saúde.

Pelos argumentos acima, conto com a aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Outubro de 2019

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual